



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 263/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2014

EDITAL Nº 066/2014

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 053/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome: _____ RG _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 263/2014
PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 053/2014
EDITAL Nº 066/2014**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2014

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas - horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 062/2014. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000 / fax 12 3671-7004. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II – Termo de Referência;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII – Minuta de Contrato;

A despesa estimada em R\$ 301.497,49 (trezentos e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) onerará as dotações orçamentárias do exercício de 2014 e 2015 no seguinte elemento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ORGÃO - 01 - Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
UNIDADE – 01.04.07 – Setor de Cultura
FUNCIONAL – 13.392.0005.2012.0000 – Cultura em Ação
Cat. Econ. – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 178

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 053/2014

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 053/2014

5 - PROPOSTA

5.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão de Regularidade Municipal da cidade sede do licitante – Tributos mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **do ato no qual foi declarado o vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

6.2.3. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

6.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. - Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DOCUMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AO LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA

6.2.4.2. - Autorização de funcionamento unificada com Certificado de Segurança, emitida pela GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do departamento da Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83 a arts. 6º e 7º da portaria MJ/DPF nº 387/06).

6.2.4.3. - Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2001).

6.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima de:

ITEM	REDUÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS EVENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,42	283,33	R\$ 79.332,40
II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO NOS EVENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,15	228,33	R\$ 222.165,09

- 7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 7.13.** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15.** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16.** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17.** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.18.** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- 7.19.** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.20.** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.21.** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1.** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.2.** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 3, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000.
- 8.2.1.** - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- 8.2.2.** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3.** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4.** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.1.1.** - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 3, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, dirigidos a Prefeita Municipal;

9.1.5. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.1.6. - O vencedor, na própria sessão ou prazo de 24 horas, deverá discriminar o valor unitário dos itens do lote que foi declarado vencedor.

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - CONTRATAÇÃO

10.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV.

10.1.1. - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3. - **A Ata de Registro de Preços vigorará, a partir da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.**

11 - DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1. - A(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura do contrato indicará o nome e sobrenome do Requisitante, os dados da Empresa Contratada e a descrição do Item especificado no Termo de Referência.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 - SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada pela Diretoria Administrativa.

13.2.2. - Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento ao objeto contratado.

13.3. - A **CONTRATADA** está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

14.4. - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 29 de setembro de 2014.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 263/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2014

EDITAL Nº 066/2014

1. DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

2- CARACTERÍSTICAS:

ITEM - I - SEGURANÇAS						
EVENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	REDUÇÃO VL. UNI.	MÉDIA UNI.	MÉDIA TOTAL UNI.
01	Rodeio de Catuçaba	Diária	30	R\$ 1,42	R\$ 283,33	R\$ 8.499,90
02	Comemorações natalinas	Diária	20	R\$ 1,42	R\$ 283,33	R\$ 5.666,60
03	Réveillon	Diária	20	R\$ 1,42	R\$ 283,33	R\$ 5.666,60
04	Festival de Marchinhas Carnavalescas	Diária	60	R\$ 1,42	R\$ 283,33	R\$ 16.999,80
05	Carnaval de Marchinhas	Diária	100	R\$ 1,42	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00
06	Semana da Canção	Diária	30	R\$ 1,42	R\$ 283,33	R\$ 8.499,90
07	Festa Junina do Chi Pul Pul	Diária	20	R\$ 1,42	R\$ 283,33	R\$ 5.666,60
TOTAL R\$ 79.332,40						

ITEM II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO						
EVENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO VL. UNI.	MÉDIA UNI.	MÉDIA TOTAL UNI.
01	Temporada de Inverno um Friozinho Esquentando	Diária	50	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 11.416,50
02	Festa da Cozinha Caipira	Diária	40	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 9.133,20
03	Semana Elpídio dos Santos	Diária	08	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 1.826,64
04	Rodeio de Catuçaba	Diária	30	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 6.849,90
05	Semana do Saci e seus amigos	Diária	40	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 9.133,20
06	Comemorações natalinas	Diária	30	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 6.849,90
07	Reveillon	Diária	30	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 6.849,90
08	Festival de Marchinhas Carnavalescas	Diária	120	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 27.399,60
09	Carnatuçaba	Diária	30	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 6.849,90
10	Carnaval de Marchinhas	Diária	465	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 106.173,45
11	Semana da Canção	Diária	30	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 6.849,90
12	Festa do Divino Espírito Santo	Diária	60	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 13.699,80
13	Festa Junina do Chi Pul Pul	Diária	20	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 4.566,60
14	Festa de São Pedro Distrito de Catuçaba	Diária	20	R\$ 1,15	R\$ 228,33	R\$ 4.566,60
TOTAL R\$ 222.165,10						

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - SEGURANÇAS

- Trinta dias antecedentes ao Carnaval, deverá a contratada se apresentar no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga através de um representante da empresa para que nesta oportunidade sejam passados os pontos de trabalho de cada segurança;
- Apresentar, até 15 (quinze) dias antes do evento, uma relação com nome e número da documentação (RG e CPF) dos profissionais escalados para o evento;
- Toda equipe deverá estar equipada com rádios portáteis HT;
- Cada vigilante deverá trabalhar numa carga horária máxima de 12 horas, com horário de descanso e alimentação, cabendo ao Contratado se responsabilizar pela alimentação, fornecimento de água, protetor solar, transporte ou hospedagem do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) A Contratada oferecerá mão-de-obra suficiente e qualificada com profissionais aptos a executarem os serviços necessários ao evento;
- f) Os agentes deverão assumir os Postos de Serviços onde for alocado pelo gestor da Contratante, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo, também, estar com o crachá de identificação a vista, contendo o nome completo, RG, e foto atual do agente;
- g) Conforme legislação em vigor, todos os membros da equipe de segurança devem possuir:
- certificado de curso de formação como segurança válido dentro do prazo legal de vigência;
 - carteira nacional de vigilante: documento fornecido pela polícia federal, que comprova a realização do curso de formação de vigilantes e aptidão para o exercício da função;
- g) Em caso de qualquer anormalidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente, o gestor da Contratante, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) São deveres dos agentes de vigilância, entre outras:
- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de serviço onde estiver alocado, adotando as medidas de controle conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
 - permitir o ingresso nas instalações onde estiver sendo realizado o evento somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - colaborar com as Polícias Civil e Militar facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - proibir a utilização do Posto de Serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
 - O agente não deverá se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- i) São ainda obrigações da Contratada:
- Indicar nominalmente profissional para a supervisão, coordenação e controle da prestação dos serviços contratados;
 - Prestar os serviços objetos desta licitação com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada;
 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício para com a CONTRATANTE;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Selecionar e preparar rigorosamente os agentes que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta;
 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus agentes nos locais dos serviços, retirando o imediatamente após notificação, qualquer agente considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
 - Fiscalizar, por meio de seus supervisores, os serviços: ocupação dos postos, uso do uniforme e demais requisitos constantes deste contrato;
 - Estar regularizada junto a Polícia Federal quanto à prestação desse tipo de Segurança em Eventos. A comprovação da regularidade deve ser feita através do envio da cópia da matrícula junto a Polícia Federal e sua mais recente revalidação, no momento da habilitação.
 - Os vigilantes deverão proteger, guardar e vigiar os bens municipais em horário estabelecido neste EDITAL e na ORDEM DE SERVIÇO, conforme normas e instruções recebidas, comunicando, por escrito e de imediato, à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e situações suspeitas, além de prontas providências de comunicação à Delegacia do Município;
 - A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas para a categoria profissional, bem como pela Administração, de forma a preservar a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de servidores municipais e munícipes, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho das tarefas para as quais será contratada;

- Manter as condições de habilitação, bem como responder, com exclusividade, pela obrigação prevista no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- Não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente a terceiros, estranhos a este ajuste;

- Responder, com exclusividade, por qualquer dano causado à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em decorrência de suas atividades e/ou da conduta de seus empregados;

- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, tributária, parafiscal e demais despesas de qualquer ordem que sejam ou vierem a ser devidos em decorrência da prestação de serviços, excluída, desde já, eventual alegação de solidariedade ou de subsidiariedade da Prefeitura a Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga;

- Fornecer os equipamentos de proteção individual e específicos para a atividade contratada, obrigatórios por força da legislação pertinente, respondendo exclusivamente por eventuais acidentes que possam decorrer da infringência das normas vigentes.

- **Compreende-se por diária o período de 12 (doze) horas trabalhadas**, ainda que o período tenha início em um dia e término no dia imediatamente seguinte.

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO

h) Quinze dias antecedentes ao Carnaval, deverá a contratada se apresentar no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga através de um representante da empresa para que nesta oportunidade sejam passados os pontos de trabalho de cada prestador de serviço;

i) Apresentar, até 10 (dez) dias antes do evento, uma relação com nome e número da documentação (RG e CPF) dos profissionais escalados para o evento;

j) Toda equipe deverá estar equipada com rádios portáteis HT;

k) Cada prestador de serviço deverá trabalhar numa carga horária máxima de 12 horas, com horário de descanso e alimentação, cabendo ao Contratado se responsabilizar pela alimentação, fornecimento de água, protetor solar, transporte ou hospedagem do mesmo;

l) A Contratada oferecerá mão-de-obra suficiente e qualificada com profissionais aptos a executarem os serviços necessários ao evento;

m) Os agentes deverão assumir os Postos de Serviços onde for alocado pelo gestor da Contratante, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo, também, estar com o crachá de identificação a vista, contendo o nome completo, RG, e foto atual do agente;

n) Em caso de qualquer anormalidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente, o gestor da Contratante, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

h) São deveres dos agentes do prestador de serviços, entre outras:

- Prestar o apoio necessário no controle de acesso, corda de isolamento do caminhão, apoio aos agentes de trânsito, apoio aos fiscais tributários, aos funcionários da cultura e outros mais necessários para o cabal desempenho da função ou conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

- Controlar o acesso nas instalações onde estiver sendo realizado o evento somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;

- proibir a utilização do Posto de Serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

- O prestador de serviços não deverá se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

i) São ainda obrigações da Contratada:

- Indicar nominalmente profissional para a supervisão, coordenação e controle da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

serviços contratados;

- Prestar os serviços objetos desta licitação com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada;
 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício para com a CONTRATANTE;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Selecionar e preparar rigorosamente os agentes que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta;
 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus agentes nos locais dos serviços, retirando o imediatamente após notificação, qualquer agente considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
 - Fiscalizar, por meio de seus supervisores, os serviços: ocupação dos postos, uso do uniforme e demais requisitos constantes deste contrato;
 - A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas para a categoria profissional, bem como pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de servidores municipais e munícipes, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho das tarefas para as quais será contratada;
 - Manter as condições de habilitação, bem como responder, com exclusividade, pela obrigação prevista no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente a terceiros, estranhos a este ajuste;
 - Responder, com exclusividade, por qualquer dano causado à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em decorrência de suas atividades e/ou da conduta de seus empregados;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, tributária, parafiscal e demais despesas de qualquer ordem que sejam ou vierem a ser devidos em decorrência da prestação de serviços, excluída, desde já, eventual alegação de solidariedade ou de subsidiariedade da Prefeitura a Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga;
 - Fornecer os equipamentos de proteção individual e específicos para a atividade contratada, obrigatórios por força da legislação pertinente, respondendo exclusivamente por eventuais acidentes que possam decorrer da infringência das normas vigentes.
- Compreende-se por diária o período de 12 (doze) horas trabalhadas,** ainda que o período tenha início em um dia e término no dia imediatamente seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 263/2014
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2014
EDITAL Nº 066/2014**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ Fax: _____

E-mail: _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO E VIGILÂNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS EVENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Diárias	280		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO NOS EVENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Diária	973		
TOTAL GERAL :					

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Condições da prestação de serviços: conforme previsão no termo de referência - Anexo II do edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 053/2014;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 066/2014** e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal
RG N.º
CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0263/2014
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 066/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº. , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua , Bairro , doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1	DETENTORA 2
Denominação:	Denominação:
Endereço:	Endereço:
CNPJ:	CNPJ:
Representante Legal:	Representante Legal:
CPF:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO E VIGILÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS EVENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Diárias	280		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO NOS EVENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Diária	973		
TOTAL GERAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A Ordem de serviço será emitida de acordo com a necessidade da municipalidade e o prazo da execução inicia-se após a emissão da Ordem de Serviço que será expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

deverá ser devolvida a Diretoria de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3671-7004 e/ou por meio do email: compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2- O recebimento do instrumento para a execução dos serviços fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Execução de Serviços no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estipulado pelo Setor de Esportes desta municipalidade e de conformidade com o cronograma de eventos esportivos a serem realizados no município.

2.3.1. A execução dos serviços será em São Luiz do Paraitinga no endereço indicado na Ordem de Serviços.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no próximo evento a ser realizado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado..

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos serviços e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2.2. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.3. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.4. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

13.392.0005.2012.0000 – Cultura em Ação;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 178

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. - Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **053/2014** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. – Substituir e aperfeiçoar, no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviços(s) recusado(s).

5.3. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução dos serviços ora contratados.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **053/2014** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2014.

ALEX EUZÉBIO TORRES
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº
053/2014, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 053/2014, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 053/2014, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEX EUZÉBIO TORRES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 053/2014** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviço de Segurança, Portaria, Recepção e Apoio, conforme Lote 01 e Lote 02 do Edital de Licitação, pelo período do evento, podendo ser prorrogado, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) serviços(s) licitados com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 053/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os Serviços deverão ser prestados pela contratada ao Setor de Cultura da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, após a assinatura do termo de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos da seguinte forma:

a) Da Prestação de Serviços – até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que onerará a seguinte dotação orçamentária:

01.04.07 – Setor de Cultura

13.392.0005.2012.0000 – Cultura em Ação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 178

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula acima após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo respectivo setor da Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÍNDICE PARA REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IGPM**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato, tendo como sua data base a data de apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com o início dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de execução de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os trabalhos conforme as especificações abaixo:

LOTE 01 - SEGURANÇAS

Trinta dias antecedentes ao Carnaval, deverá a contratada se apresentar no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga através de um representante da empresa para que nesta oportunidade sejam passados os pontos de trabalho de cada segurança;

Apresentar, até 15 (quinze) dias antes do evento, uma relação com nome e número da documentação (RG e CPF) dos profissionais escalados para o evento;

Toda equipe deverá estar equipada com rádios portáteis HT;

Cada vigilante deverá trabalhar numa carga horária máxima de 12 horas, com horário de descanso e alimentação, cabendo ao Contratado se responsabilizar pela alimentação, fornecimento de água, protetor solar, transporte ou hospedagem do mesmo;

A Contratada oferecerá mão-de-obra suficiente e qualificada com profissionais aptos a executarem os serviços necessários ao evento;

Os agentes deverão assumir os Postos de Serviços onde for alocado pelo gestor da Contratante, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo, também, estar com o crachá de identificação a vista, contendo o nome completo, RG, e foto atual do agente;

Conforme legislação em vigor, todos os membros da equipe de segurança devem possuir:

- certificado de curso de formação como segurança válido dentro do prazo legal de vigência;
- carteira nacional de vigilante: documento fornecido pela polícia federal, que comprova a realização do curso de formação de vigilantes e aptidão para o exercício da função;

g) Em caso de qualquer anormalidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente, o gestor da Contratante, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

h) São deveres dos agentes de vigilância, entre outras:

- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de serviço onde estiver alocado, adotando as medidas de controle conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

- permitir o ingresso nas instalações onde estiver sendo realizado o evento somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;

- colaborar com as Polícias Civil e Militar facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- proibir a utilização do Posto de Serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

- O agente não deverá se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

São ainda obrigações da Contratada:

- Indicar nominalmente profissional para a supervisão, coordenação e controle da prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

contratados;

- Prestar os serviços objetos desta licitação com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício para com a CONTRATANTE;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os agentes que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta;
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus agentes nos locais dos serviços, retirando o imediatamente após notificação, qualquer agente considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- Fiscalizar, por meio de seus supervisores, os serviços: ocupação dos postos, uso do uniforme e demais requisitos constantes deste contrato;
- Estar regularizada junto a Polícia Federal quanto à prestação desse tipo de Segurança em Eventos. A comprovação da regularidade deve ser feita através do envio da cópia da matrícula junto a Polícia Federal e sua mais recente revalidação, no momento da habilitação.
- Os vigilantes deverão proteger, guardar e vigiar os bens municipais em horário estabelecido neste EDITAL e na ORDEM DE SERVIÇO, conforme normas e instruções recebidas, comunicando, por escrito e de imediato, à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e situações suspeitas, além de prontas providências de comunicação à Delegacia do Município;
- A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas para a categoria profissional, bem como pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de servidores municipais e munícipes, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho das tarefas para as quais será contratada;
- Manter as condições de habilitação, bem como responder, com exclusividade, pela obrigação prevista no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente a terceiros, estranhos a este ajuste;
- Responder, com exclusividade, por qualquer dano causado à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em decorrência de suas atividades e/ou da conduta de seus empregados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, tributária, parafiscal e demais despesas de qualquer ordem que sejam ou vierem a ser devidos em decorrência da prestação de serviços, excluída, desde já, eventual alegação de solidariedade ou de subsidiariedade da Prefeitura a Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e específicos para a atividade contratada, obrigatórios por força da legislação pertinente, respondendo exclusivamente por eventuais acidentes que possam decorrer da infringência das normas vigentes.
- Compreende-se por diária o período de 12 (doze) horas trabalhadas, ainda que o período tenha início em um dia e término no dia imediatamente seguinte.

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, RECEPÇÃO E APOIO

Quinze dias antecedentes ao Carnaval, deverá a contratada se apresentar no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga através de um representante da empresa para que nesta oportunidade sejam passados os pontos de trabalho de cada prestador de serviço;

Apresentar, até 10 (dez) dias antes do evento, uma relação com nome e número da documentação (RG e CPF) dos profissionais escalados para o evento;

Toda equipe deverá estar equipada com rádios portáteis HT;

Cada prestador de serviço deverá trabalhar numa carga horária máxima de 12 horas, com horário de descanso e alimentação, cabendo ao Contratado se responsabilizar pela alimentação, fornecimento de água, protetor solar, transporte ou hospedagem do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A Contratada oferecerá mão-de-obra suficiente e qualificada com profissionais aptos a executarem os serviços necessários ao evento;

Os agentes deverão assumir os Postos de Serviços onde for alocado pelo gestor da Contratante, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo, também, estar com o crachá de identificação a vista, contendo o nome completo, RG, e foto atual do agente;

n) Em caso de qualquer anormalidade, a Contratada deverá comunicar imediatamente, o gestor da Contratante, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

h) São deveres dos agentes do prestador de serviços, entre outras:

- Prestar o apoio necessário no controle de acesso, corda de isolamento do caminhão, apoio aos agentes de trânsito, apoio aos fiscais tributários, aos funcionários da cultura e outros mais necessários para o cabal desempenho da função ou conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

- Controlar o acesso nas instalações onde estiver sendo realizado o evento somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;

- proibir a utilização do Posto de Serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

- O prestador de serviços não deverá se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

i) São ainda obrigações da Contratada:

- Indicar nominalmente profissional para a supervisão, coordenação e controle da prestação dos serviços contratados;

- Prestar os serviços objetos desta licitação com emprego de mão-de-obra devidamente treinada e qualificada;

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão vínculo empregatício para com a CONTRATANTE;

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- Selecionar e preparar rigorosamente os agentes que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta;

- Responsabilizar-se pela disciplina de seus agentes nos locais dos serviços, retirando o imediatamente após notificação, qualquer agente considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

- Fiscalizar, por meio de seus supervisores, os serviços: ocupação dos postos, uso do uniforme e demais requisitos constantes deste contrato;

- A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas para a categoria profissional, bem como pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive de servidores municipais e munícipes, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho das tarefas para as quais será contratada;

- Manter as condições de habilitação, bem como responder, com exclusividade, pela obrigação prevista no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- Não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente a terceiros, estranhos a este ajuste;

- Responder, com exclusividade, por qualquer dano causado à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em decorrência de suas atividades e/ou da conduta de seus empregados;

- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, tributária, parafiscal e demais despesas de qualquer ordem que sejam ou vierem a ser devidos em decorrência da prestação de serviços, excluída, desde já, eventual alegação de solidariedade ou de subsidiariedade da Prefeitura a Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga;

- Fornecer os equipamentos de proteção individual e específicos para a atividade contratada, obrigatórios por força da legislação pertinente, respondendo exclusivamente por eventuais acidentes que possam decorrer da infringência das normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Compreende-se por diária o período de 12 (doze) horas trabalhadas, ainda que o período tenha início em um dia e término no dia imediatamente seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.
- 2 - Fornecer a contratada o acesso aos terminais e processos iniciados para a realização dos trabalhos necessários ao andamento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

1.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) – lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** e a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- j)- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução dos serviços, e demais obrigações resultantes da presente contratação sujeitará a contratada sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ao dia, sobre o valor total contratado até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 053/2014**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação. No ato da assinatura do contrato a sociedade empresária vencedora terá de informar o seu preposto responsável por toda a comunicação com a Administração Pública.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga, (---) de (-----) de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

ALEX EUZÉBIO TORRES

Prefeito Municipal

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____